



01 0232919-2

~~MI~~ 91

5

= 1896 =

Feb 1

Júlio Federal de São Paulo

Hon
Guichemino. Dated 1893

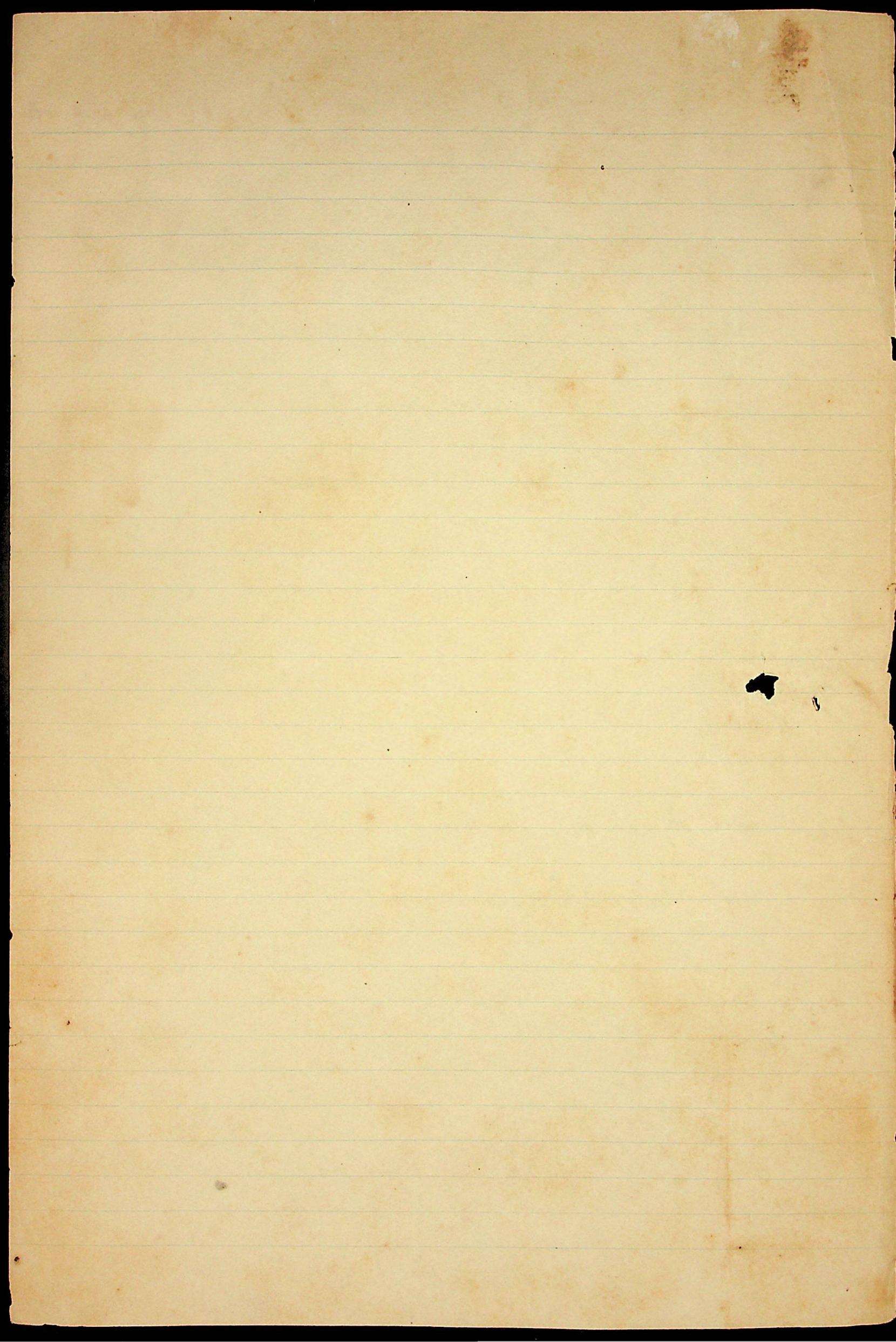
- Accão Ordinária -

Henrique Kupakoff. Re. c.c.
Gianni & Barilloni

RT

Actuação

Nos vinhos e sucos da fábrica
de My autocintista com
ste e os meus muito carinhos
em Caibori, entram a
praticas que é avaras se
que é Eusébio
Faria, senhor escriv



Hmo Ex^{mo} Sr D^r Juiz Federal no Estado
do São Paulo.

Contra requer. São Paulo, 27 de ju-
no de 1896. Martin.

Dizem Henrique Stupakoff & C^{ia}, proprietários da
fábrica de cerveja, Bavaria, com a marca devidamen-
te registrada, que, havendo Giazzi & Favelloni,
industriais, residentes à Rua da Mooca 71, nessa
Capital, fabricado grande quantidade de cer-
veja, que renderam em garrafas, revestidas de
rotulos quasi iguais aos adoptados pelos Suppli-
cantes, por conterem as mesmas cores, dimen-
soes, formato, esmblema, moldura, desenho, a mes-
ma denominação especial, a mesma marca
da fábrica, representada por uma figura de
fabulosa, variando apenas em alguns des-
res, como tudo se verificou pelas diligências
effectuadas neste Juiz, de busca e apre-
senção e do exame de factos que constituem
uma manifesta fraude, idóle e violação dos
direitos dos supplicantes digo dos direitos de
propriedade e uso da marca industrial dos
Supplicantes

P. P. a V. Ex^{mo} se digne man-
dar cital - os para virem
na 1^a audiencia deste ju-
iz ver - se - lhes prafior a re-
spectiva ação na qual se - lhes
pediria o pagamento da
quantia de dez contos
de reis ou de que for liquidado

de sua execução por perdas
e danos causados pelos factos
acima mencionados, ficando os
Supplicados desde logo citados
para todos os demais termos da
referida ação até final sentença
e execução, sob pena de revelia e
custas, protestando por todo o
gênero de provas em Direito
admitidos, inquirição de te-
stemunhas, e depoimento pessoal
dos Supplicados.

E. pelo que

J. R. M.

São Paulo, 26 de ~~dez~~ 1896.
O aduzido João Pau-
lo aduzido João Pau-
lo aduzido João Pau-
lo aduzido João Pau-



Certifico em Official de Justiça abaixo
assignado que em cumprimento da pita
cão extra que fui a sua da moeda mu-
mero setenta e dois ahí Citei a Giagge
e Bavellesoni por todo Conteúdo das mes-
mas pitturas que elles bem Seientes fizeram
o referido e Verdade que doce fe e
como dia lugar a hora da audiencia
para aquela foram citados delle contra
fí que assistiu São Paulo 27 de Ju-
lio de 1896 Official de Justiça José
Francisco de Oliveira

R\$ 6.000

Morais

6º Traslado

Livro n. 402 fls. 121

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Estado de São Paulo Comarca da Capital



Cartorio do I.º Tabellião

Antonio Hyppolito de Medeiros

TRAVESSA DA SÉ N. 4

Procuração bastante que faz *Henrique Stugakoff*
Alemanha.

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO
bastante geral virem, que no anno do Nascimento de Nosso SENHOR JESUS CHRISTO,
de mil oitocentos e noventa e ~~meus~~ ~~dois~~ ~~anos~~ ~~do~~ ~~meu~~
~~de~~ ~~Quinze~~ ~~a~~ ~~do~~ ~~dito~~ ~~anno~~, ~~nesta~~ ~~Cidade~~ ~~de~~ ~~S.~~ ~~Paulo~~, ~~e~~ ~~em~~
meu cartorio compareceu ~~eu~~ ~~como~~ ~~Outorgante~~ ~~Henrique~~ ~~Stu-~~
~~gatoff~~ ~~Alemanha~~, ~~representado~~ ~~pela~~ ~~roga~~
~~Henrique~~ ~~Stugakoff~~.

reconhecido proprio de ~~meu~~ das duas testemunhas ao diante
assignadas, perante as quaes por ~~ella~~ me foi dito, que por este publico Instrumento
e nos termos de Direito, nomeia ~~meu~~ e constitue ~~meu~~ seu bastante procurador ^{ao}

*Gustavo Geys para, comete no caso de
seu proibidor geral, Augusto Foll, secha
ausente, ou no caso de morte ou de
outro impedimento forcoso, tratar de todos
os negócios e interesses belles outorgantes,
fazer renda de seus mercadorias, com-
prar o que for necessário, cobrar os seus
deveres, prosseguir ações, transigir com
juiz conciliatório, contencioso e fíos
deles, alegar e defender suas e reais di-
reitos, e partilha, curar autoras ou réis,
dar e receber quitacões, receber dinheiro,
assinar recibos e cheques, gerir seu
que houver permanente, substituir este
e os seus tabellíndos em outros, que para
tudo me concedem espécies, com poder
e ilimitados poderes, além dos nomea-
dos e dos que se seguem impressos.*

B

Ao qua concede todos os poderes, em Direito permittidos, para que em seu nome como se presente fosse — possa em Juizo e fóra delle, requerer, allegar, defender e mostrar seu direito e justiça em quaequer causas civis, crimes ou commerciaes, movidas e por mover em que ell Outorgante fôr Autor ou Ré , perante quaequer Juizos ou Tribunaes Seculares e Ecclesiasticos destes Estados, ou estrangeiros, tentando primeiro termos conciliatorios perante Juizes de Paz, para o que lhe concede poderes illimitados e especiaes na fórmula da Lei; substabelecendo os poderes desta em mais Procuradores, e os Substabelecidos em outros, com todos os poderes ou com parte delles, segundo suas cartas de ordem, que serão consideradas como parte deste Instrumento; podendo arrecadar tudo quanto, por qualquer titulo, a ell Outorgante pertencer, ou esteja em poder particular, ou em qualquer cofre ou deposito publico, dando do que receber quitações publicas ou razas na fórmula que for necessario; propôr todas aquellas acções, ordinaria, summaria ou executiva, que sejam precisas, podendo mutar e variar dellas para aquella que direito tiver ; offerecer petições, libellos, contrarieidades, réplicas e tréplicas, e qualquer genero de artigos, cótas, razões e termos precisos, podendo assignar o que tiver de offerecer; ouvir despachos e sentenças, dos favoraveis procurar pelas execuções, promovendo penhoras, praças, adjudicações e o mais que fôr necessario, e dos contrarios agravar, embargar e appellar até superiores instancias; requerer inventarios, partilhas, licitações, sequestros, cartas de inquirições, precatorias e mais causas precisas; para justificações, habilitações, louvações, composições, confissões, negações, desistencias, transacções, arbitramentos, protestos, contraprotestos, vir com embargo de terceiro, senhor e possuidor; extrahir documentos, juntal-os, e tornal-os a receber, sendo necessario jurar na alma dell Outorgante decisoria e suppletoriamente e fazendo dar taes juramentos por quem convier; inquerir testemunhas, contradictar e reperguntar as reproduzidas pela parte contraria, interpôr suspeições aos julgadores e mais pessoas da Justiça, que suspeitas forem, fazer concerto e ajuste de contas; requerer fallencias, votar e ser votado para os cargos de depositario e administrador , aceitar outros de livre nomeação, concedendo prazos, convindo em moratorias, votar a favor ou contra concordatas, assistir a toda e qualquer reunião de credores, fazer com elles qualquer acordo, aceitar rateios, recorrer de classificações de creditos, discutir preferencias, requerer detenções pessoaes, prisões, embargos e outras preventivas diligencias; outorgar e aceitar Escriptura de venda ou compra de bens de qualquer natureza de acções *in solutum*, hypothecas e outras quaequer ; fazendo transcrever e registrar taes titulos como convier; e finalmente fazer tudo quanto ell Outorgante faria , se presente estivesse ; e que em Direito fôr admissivel; protestando haver por firme o acto de seu Procurador , e Substabelecido , relevando-os do encargo de satisfação, que o Direito outorga. De como assim disse dou fé, e me pedi → este Instrumento, que lhe li, aceit *an*

— a assigna para os Testemunhas reembolsados da missa de Reis: Oliveira Machado, Tabacaria que subscrevi. Henrique Tupan Hoff Flomparanha. Testemunhas das lojas Dir. Benedicto Augusto Ferreira. Considerando o original em acts de um doze de Junho de mil oitocentos e novecentos e seis de que o Dr. José Maria Hoff fez a D. M. V. ectors, tabacaria a Dr. Cari, Conferiu e assinou por publico e 100.

John Leslie Duxbury.

Start of Apparatus

*Substitui-se os poderes de
Paulo, f. da
o 1896
G. T. - Leite
O P. - Leite
Paulo M. Leite
mesmos poderes para anuir
S. Paulo 8 de Julho 1896*

4

Trastado - Folhas uma. estil.
oitocentos e noventa e seis. Juiz
do Federal da Seção de São
Paulo - Autos de busca e apre-
ensão. O Escrivão Guillermo
mimos dos Santos - Henrique
Stupakoff & Companhia
Automa - Giaggi e Bavellosi
Reis. Automa - Aos vinte e quatro
e seis de Junho de mil oito cen-
tos e noventa e seis, neta ca-
pital em Contagem, autos a pre-
tendentes e documentos que anti-
cante de segumar. Eu, Guillermo
mimos Santos, escrivão e escre-
vi. Petição - Ilustríssimo e Exmo. Petição
clerentíssimo Senhor Doutor Juiz
Federal no Estado de São Pa-
ulo. Dijam Henrique Stupa-
koff & Companhia, proprietá-
rios da Fábrica de Cervela
neta capital digo Cervela
Bavaria neta capital, a
qual tem a marca devida-
mente registrada na Jun-
ta Commercial (doc n° 111)
que havendo Giaggi e Bavel-
losi industriais residentes
à Rua da Glória numero
setenta e dois, introduzido
no mercado grande quan-
tidade de Cervela com uma
marca que se confunde

Confunde facilmente com a sua
com adoptada pelos supplican-
tes / documentos armados obertos, o
que constitue uma contrafe-
cão resultando d'ali uma vi-
lacia aos direitos garantis-
dos pela lei de quatorze.
de Outubro de mil oitocentos
e oitenta e sete (antigo qua-
torze mil e seis quater); Pedem
a Vossa Excelencia esses termos
do antigo vinte e um da ci-
tada lei e antigo trinta e dois
e seus paragraphos do Regu-
lamento de trinta e um de
Dezembros dos mesmos annos,
se dirigem mandar passar mu-
dado de busca e apprehensão
das mercadorias em contrados
com a refida marca e de
todos os rotulos e embalagens
encontrados semelhantes ao
da Arreia Bavaria, for-
zendo-se o respectivo de-
posito, para os fins legais,
e procedendo-se em tudo
o mais conforme marca
a lei. E pelo que Esperam
Receber ellecção - São Paulo
vinte e tres de Junho de mil
oitocentos e noventa e seis. O
Advogado João P. da Veiga
Filho. (com tres documentos).

5

(Estava num estampilha de dez
zentos e sis dividamente cinti-
lada). Despacho = Autuada e despacho
jurada expõe-a o respectivo
mandado. São Paulo, vinte
e seis de Junho de mil oito
centos e noventa e seis.

A. Campos. (Documento n.º Doc. n.º 1
mais um) Pública-forma-co-
pia do original da Junta
Commercial dos Estados de São
Paulo, a que se refere o au-
nuncio do Diário Official
dos Estados de São Paulo, no
dia vinte e tres de Novembro
de mil oito centos e noventa
e dois. Em um rotulo de gar-
rafa impresso em fundo cin-
zento branco encarnado e
dourado estavam escritas
as seguintes palavras = Ba-
varia = Marca da Fabrica =
Esport - Bier - Henrique
Stupakoff e Companhia =
São Paulo = Servirá esta
marca para rotulos de gar-
rafas da fabrica de cerveja
de Henrique Stupakoff e
Companhia nata fraca.
Descrição = Um rotulo litogra-
phado comões diversos e
um emblema com uma
mulher e um leão no centro

centos com os seguintes dígitos:
Almanca da Fábrica = e no
centro do rotores uma faixa
vermelha com dígitos: Export
Bier = (Estava um sello tetra-
edral de duzentos reis), São
Paulo tres de Novembro de mil
oitocentos e noventa e dois.
(assignado) Por Procuração de
Hermann Stipatoff e Com-
panhia = Nicodemus von Weste-
phler = Reconhecimento Reca-
mado a firma supra. São
Paulo tres de Novembro de
mil oitocentos e noventa e dois
(assignado com rubrica) Elias
Oliveira etchadado. Primeiro da
bellaria. (no verso) Foi apresenta-
tado hoje às oito horas da
manhã. Secretaria da Jun-
ta Commercial de São Paulo
cinco de Novembro de mil oito
centos e noventa e dois O
Secretário (assignado) J. A.
de Andrade. Número vinte
e três = Fica Registrada
sob o numero vinte e tres
do livro Registro de ellacos.
a marca Retiro e arquivada
da metade reembolsadas em vir-
tude de despesas da Junta
em sessão de sete de Noem-
bro de mil oitocentos e no-

vinte e dois. Secretaria da
 Junta Commercial de São
 Paulo, nove de Novembro de
 mil oito centos e noventa
 e dois. (assignado) J. A.
 de Andrade. Pago no pri-
 meiro exemplar seis mil e
 seis centos reis em seteas de
 stampetas (assignado) J. A.
 de Andrade. Copiado fielmen-
 te do original. Diário Official
 desseve de Dezembro de mil
 oito centos e noventa e dois.
 O escripturário Francisco Luiz
 dos Santos Silva. Archiva-
 se - escripto com letras verme-
 llhas o seguinte - Conferiu o am-
 auxiliar B. Prado - Confirme-
 Horacio de Carvalho - Archi-
 ve-se um rotulo igual ao que
 na presente publica - forma
 rae collado. cada mao se
 continha em dito document
 aqui bem e fielmente tran-
 scripto na presente publi-
 ca forma que rae em tudo
 conforme os da original
 os qual me reporto e don
 J. São Paulo viete de Ju-
 nho de mil oito centos e
 noventa e seis. En, estou
 Archonjo Dias Baptista, to-
 bellar que o subscrevi confiri

Conferi e assinou, em público a
resso. (Em testemunha de verdade
estava o Signal público (assignado)
Antônio Archange Dias Baptis-
ta. Raza e dells pagou seis dois
mil e nove centos (Estavam es-
tampilhas federais no valor de
oitro centos reis dividida entre
utilizados). Segue-se o Rótulo a
que se refere o documento res-
Doc. n° 2

(Documento numero dois) c/o alto
da folha lê-se "Lis de 14 de Outubro de 1887"
"Carta invitada para ilustrar as
Comunicações" Um rótulo de fundo cin-
zento e brancos tecido, os lados dentro,
um emblema composto de uma
múltipla degurando com os braços
dirigida a cabeça de um leão e
a mão esquerda em posição
horizontal segurando uma coroa.
Os lados esquerdos do rótulo vê-se
uma estrela dourada com raios
luminosos. c/o alto lê-se Victor-
rio Emanuel - c/o centro em uma
faixa vermelha estão as pala-
vras Esport-Bier - na base do
rotulo e em fundo branco leem-se
as seguintes palavras - Graffiti
B. Borrelloni - Rua da illoca
numero setenta e dois. Estava
uma estampilha Federal no valor
de duzentos reis e logo em segui-
da - elle area verda deira.

9

Um Rótulo com fundo cinzento e
brancos fundos os lados direito em
emblema composto da figura
de uma mulher aos lados de
um leão. A mão esquerda segura
as roupas, dito segura uma
coroa sobre a cabeça e o direito
segura suas roupagens. sobre a
figura lese "Marca da Fábrica".
Os lados direito do rótulo ve-se
uma estrela com raios dourados
e luminosos. No alto do
rótulo le-se a palavra "Bo-
vana" no centro do mesmo
em uma faixa vermelha le-
se "Dofrost-Bier" - na base
do Rótulo le-se Hoenigsdor-
fakoff e Companhia - São
Paulo. (Documento número tres) Doc. n° 3
Procuração = A. Dias Baptista, ter-
cim tabellão = Prissimis traslado.
Lives certo e deserto e deis de pro-
curação. fls. move; Estados Uni-
dos do Brasil = Estado de São Paulo,
Cidade de São Paulo. Procura-
ção que far Gustavo Jep. Sai-
bam quantos este público instru-
mento da procuração bastante
viver, que no dia dos Pa-
cimento dos Vossos Deuses Je-
sus Christo de mil oitocentos
e noventa e seis, aos vinte
dias do mês de Junho do dito

dito anno, nista cidade de
São Paulo, em meus cartórios
perante mim tabelião, em
presença como outramente Ju-
toso Jepp gerente da Fábrica
de Cerveja Bavaria, Henrique
Stupakoff & Companhia, re-
conhecidos pelo próprio de
mim e das duas testemunhas,
aos dezoito assignados, peran-
te as quais por elle me foi
ditos que por este público in-
strumento e nos termos de dini-
to nomeia e constitui deus ba-
tais procuradores aos Sou-
tos Joás Pedro da Veiga Fi-
lho e Joás Pauli et al. Leifeld,
para o fim especial de pro-
ceder criminalmente contra
Giazzi e Biameloni ácerca da
maiora industrial por elles a-
doptada equal a da Cerveja
Bavaria podendo para este
fim qualque um delles insta-
tar a respectiva occasão seguida
em todos os seus termos ate
final sentença e sua execu-
ção, inquirir testemunhas, per-
tar qualquer licito juroamento,
apellar, embargar, requerer
vistorias, e em tudo proceder
como de presente fosse para
o que conferem os seus procura-

procuradores ou simples e illimitados poderes e inclusivé o de substituir-lhe esta em pessoa idonea. Ao qual direi elle outorgante conferia os poderes que as leis lhe concedem para em seu nome como se presente fosse representar, alligar, e defender seus clientes em qualquin Juizo ou Tribunal, profundo ou quem dicto tiver, as ações constitutas cíveis, criminais ou commerciais, prosegundo em deos termos atentencas e suas execuções, assinando os respectivos auto-ridados, oferecendo em Juizo o que for necessário nos incidentes que apparecerem, interpondo recursos de appelações ou aggrevios e protestos em sua alma qualquin licito juramento, requerer inventários, prantilhas, embargos, arrestos, seqüestros e cartas precatórias; fara justificações, habilitações, concessões, comprovações reconvenções, confissões, distinções, transacções, arbitrações, arrecadações, protestos, contra-protestos, outorgando, aceitando e assinando escrituras de

vendedores, armadores, celas, preto, hypothecas. sobre hypothecas de
lascas - insolitum, e outras que
quer; faiando registrar tais
titulos onde conviver assim
grandes para cada os respecti-
vos extratos; assim como o
avocado poderá para transi-
gir em Juiz ou fia delles
dando quitação. das que re-
ber segundo das ordens que
serão consideradas como par-
te desti instrumentos; sobr-
tabelecendo esta de conviver
e os subtabelecidos em outros,
relevando os do encargo de
satisfacto que o dírito ou-
trazgo. E de como assim dis-
se dos que deve fijar, lavraria etc.
instrumento que sendo feito
accusado e assinado com as
testemunhas presentes per-
ante mim Autônio Archan-
jo Dias Baptista, tabelião que
a subscrevi. Gustavo Gepp e Cella-
cional de Taipa a Eduardo
Trigo. Trasladado na data
retro. Em Autônio Archanjo
Dias Baptista, tabelião que
a subscrevi, confui e assinei
em público e rago. Em testem-
unhos de verdade (Estava
o signal público) Autônio

Autoria Achouço Dias Baptista - Estavam duas estampilhas cittadinas seu valor de dezenas reis intituladas de segunte modo - São Paulo 20 de Junho de mil oito centos e noventa e seis - A. A. Dias Baptista Procurador e dello cinco mil e dezenas. Estava num estampilha Federal do valor de dezenas reis.

Termo de Compromissão. Nos termos de convinte e seis de Junho de mil oito centos e noventa e seis, na capital em meus cartões, presentes o mereissimo Juiz Federal Doutor Afonso de Campos Sobrinho e o doutor José Pauls etc. Lebfeld procurador de Henrique Stupakoff e Corupranchia, comigo escrivão os deante nomeados e os mesmos doutor José Pauls etc. Lebfeld o juiz definiu o compromisso de bem e sem dolo e nem ma licia afirmar ser verdade o allegado em sua petição retto. Recebido o compromisso nas mãos do juiz declarou o mesmo doutor procurador de Henrique Stupakoff

Stupakoff e Companhia que
era verdade o que allega em
sua petição e que só o faria
em bem de seu direito. E para
avistar lares o presente te-
mo que assino com o Juiz.

Eu, Guillermo Santos, es-
crivão e escrevi. (assinado)

Mandado João Paulo Cl. Lehfeld. clam-
dados O Doctor Assessor da Com-
issão Lobsinger, Juiz Federal da
Legação de São Paulo, clam-
dou os officiais de justiça deles
Juiz a quem este for apre-
sentado indo por mim assi-
gnado que em seu cumprimen-
to e a repunição de
Henrique Stupakoff e Com-
panhia, por seu procurador
João Pedro da Veiga Filho se
dirijem à Rua da Glória em
meio número e dois ou três das
estabelecimentos Gianni e Pauli-
ni e sendo ali os citados
depois de haverem lido o pre-
sente mandado para que
incontinenti frangam-lhe o se-
tabela cimento e defurcias,
dos mesmos, afim de de-
liver e apprehender os rotulos,
rotulas, garrafões de canja,
canjas em que estivessem as
francas invitadas, e em degui-

seguida procedam á mais
rigorosa busca para o fin
supra mencionado, arrombando
as portas e janelas, das
referidas estabelecimentos, pra-
ticando enfim, todas as deligen-
cias necessarias para a ap-
rehensão ordenada, produzen-
do assim prenderem em flagrante
os que resistirem ao
cumprimento do presente
mandado. O que compõem.
São Paulo trinta de Junho de
mil oito centos e noventa
e seis. Eu, Guilhermino Alen-
tos escrevem e escrivi. (assigna-
dos) Américo de Campos do-
bimbo. (Estavam estampilhas,
federas no valor de dezoito
reis divididas entre intituladas)
Certidão - Certificamos, reis offi-
cias de justiça abajo assi-
gnados que em cumprimento
do mandado retro é des-
cifrado, dirigiu-se os à
Rua da Glória numero de
tenta e dois e sendo ali
intimados a Giaggi & Baud-
lotti para nos franquiar
o seu estabelecimento afim
de nos darmos a busca em
cumprimento do presente
mandado do que elles ben-

cem dezenas ficaram. O referido é verdade, que de todos
dormiu só São Paulo fui-
mos de Julho de Mil oito
centos e noventa e seis. Ben-
to Cândido Nogueira - José Fran-
cisco de Almeida. (O trussulha
pagou Nogueira).

Auto de Apreensão e Busca

Ano do Nascimento da Nossa Senhora do

Senhor Jesus Christo de mil e 10.000

cinqüenta e novecentos e seis dias

primeiro dia do mês de Julho do

dito anno neste Estado de São Paulo

Pálio tem atra da moeda numero

setenta e dois sendo ahi onde nos

Ofícios de justiça comparecemos

com nos juntamente a Escrivão Fed-

ral para afim de darmos cumpri-

mento a mandado retro expedido pelo

Juiz Federal e ahi arquivamento de

Henrique Sluppek off ahi procede-

mos a mais rigoroso Busca e apreensão

no estabelecimento Giaggi & Boscolini que

sô os seguintes, oito mil e novecentos

e cincuenta e um rotulos com o nome de

Victorio manuele, - e Vinte duzias de

garrafas com Cerveja Nacional e todas

com o mesmo rotulo e como não hovesse

mais a que aprender darmos este Auto

por concluido E do que para constar

luremos apresente que assinamos

em Official de justiça Francisco de

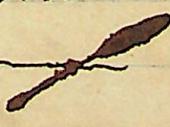
Moraes e Bento Cardoso Nogueira

Testemunha Francisco Jafet da Silva
Martimiano Alves de Siqueira

6.000 Certificamos nos Ofícios de Faz.
tien abusos assignados que tem
86.000 Comprimento do mandado retro
42.000 instâncias as testemunhas para
nos a compunhar na diligencia
a Francisco José da Silva e o Dr.
Monestimano offres de Siqueira do que
elles bem Scientes ficarão Ora
ferido e Verdade que dou fé São
Paulo 1º de Julho de 1896 José
Francisco de Sousa
Bento Cândido Siqueira



Auto de Depósito

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
 Jesus Christo de mil oitocentos e
 vinte e seis ao pranceiro de Julho do
 dito anno neste Estado de São Paulo D. Lourenço
 em area de José Bonifácio numero
 seis sendo ahí onde tem Escritório
 o Depositorio Pùblico sendo ahí onde
 nos Oficiais de Justiça comparece=mos
 a fim de depositarmos os bens
 apreendidos a Grazzi & Bavelboni
 em sua casa a rua do moçambique
 numero setenta e dois que foram os se=guientes
 Vinte duzios de garafas de ar=vejas nacionaes com os rotos de Victor
 Marrel tendo ja algumas garafas
 que badas, oito mil e novecento e cinco
 esta um roto com amassos marcos
 de Victor Marrel e assim dos bens
 a parehendidos fizermos delles depósito
 em mao e poder do Depositorio Pùblico
 Doutor Bento Galvão da Costa e Silva
 a que assignou este auto como fiel
 Depositorio, e da que para constar la=bramos o presente auto que vai par
 nos officiaes de Justiça assignado a as=tes timbrados en que escrivi e assigno
 Bento Cândido Nogueira 
 o D. Bento B. da Costa e Silva
 José Francisco de Almeida

tentativas
Martiniano Alves de Siqueira

D'auto Cartificamos nos Officíos de Justica
abixo assinados que em cumprimento
Nogueira do mandado retro intimei para Depo-
3000 sitario a Doutor Berito Galvão do Costa
e Silva por todo Conteúdo do mandado
do que elle bem scierte feceu que dou-
fe São Paulo 1º de Julho de 1896
Berito Cardoso Nogueira
Jose Francisco de Moraes

3000 Cartificamos nos officíos de justica
abixo assinados que em cumprimento
do mandado retro intimei a Depositorio Pú-
blico Doutor Berito Galvão do Costa e Silva
para não despor dos bens de positados com
ordem deste Juizo do que elle bem scierte
feceu do que damos fe São Paulo 1º
de Julho de 1896, Berito Cardoso Nogueira
Jose Francisco de Moraes

Cartificamos nos Officíos de Justica abixo
assinado que intimarei astestimunhas
6000 para este Auto Francisco Jose da Silva e
selos 4400 Martiniano Alves Siqueira, do que
Deposario elles bem scierte fecharão, do que danoçá
2000 São Paulo 1º de Julho de 1896 Berito Cardoso Nogueira
... 2000 Jose Francisco de Moraes

Auto de exame a que deserto de auto de exame
 feitos de mil oito centos e
 noventa e seis, nuns Capitais
 em o Deposito Publico Estadual,
 onde foi vindo o Juiz substituto,
 primo suplente Joao
 Candido Martins os peritos
 Joao Antonino de Oliveira e Can-
 dido Perira Reis, corrigos
 escrividos os deante mencionados
 e assinados, e tambem pre-
 sentes o advogado da Joao Pan-
 lo M. Leffeld. Pelo Juiz foi
 deferido o compromissario legal
 aos peritos para bem e fiel-
 mente desempenharem a sua
 missão declarando com ver-
 dade o que descobriram e co-
 contrarem e o que em suas
 Consciencias entendessem; e
 encarregou-lhes que proce-
 desssem a exame nos su-
 cedarios e maiores objectos
 apprehendidos de accusados
 com o predicho retro e que
 se achava no joal referido
 Deposito Publico Estadual,
 e que respondessem aos que
 sitas que adianta nos perito-
 los. Em consequencia pas-
 saram os peritos a fazer o exa-
 me e investigações necessa-
 rias. E concluidas estas de-

declararam o seguinte: Que tanto
do examinado com a maior
atenção os referidos obje-
tos respondem aos primeiros
quatro. Nas garrafas apre-
hendidas na fabrica Giaggi
e Barcellos se encontram - e ro-
tulos quasi iguais. mas só
com dificuldade se podem
confundir com os rotulos da
fabrica Bavaria de Henrique
Stupatoff e Companhia.
O segundo - disse, en-
contram-se cerca de nove mil
rotulos. - O terceiro - A diffe-
rença existente entre os ro-
tulos consiste em que os
aprehendidos têm os dizeres
"Victorio Emanuel" Giaggi e
Barcellos, Rua da Glória
número dezena e dois - e os
braços esquerdo da figura da
marca da fabrica acha-se
em posição perpendicular;
os rotulos da fabrica Bava-
ria contêm os seguintes di-
zentes "Bavaria" Henrique
Stupatoff e Companhia"
"São Paulo" e a figura
referida conserva o braço
sobre a cabeça em posição
de coroar - des. O quarto
é, cores dos rotulos, dito

São perfeitamente iguais á
 exceção da lista vermelha,
 que nos apprehendidos é mais
 demaisada. Ato quinto: - Sim.
 Ato de protocolo - Ato Setimo: -
 Não: Ato Octavo: - Obrais es-
 quendo da figura está nos
 rotulos apprehendidos, em pro-
 sição perpendicular a nos
 da Bavaria o refido ba-
 co está sobre a cabeça con-
 formem o respondido nos
 terceiros quesitos. Ato no-
 mo: - Sim. Ato decimo: - Sim.
 Ato Undecimo: - Sim. Ato
 Duodecimo: - As diferenças
 existentes sólum fizerem confor-
 tam entre as duas respon-
 das, a presas de boafé
 ou que não estejam acor-
 tadas a comprovar seu
 quanto mercadoria. Ato
 Decimo terceiro: - Os rotulos
 apprehendidos contêm os nos-
 mos descubertos e formatos,
 variando sómente nos di-
 gressos conforme foi respon-
 dido aos primeiros, ter-
 cios, quanto a octavo que
 isto. Ato decimo quarto
 - Prejudicados. Ato Decimo
 quinto: - Sim. Ato Decimo
 sexto: - Avaliam dezenas

Duzentas e quarenta e quatro
garrasfas de curija ordinária,
duas espadas e vinte mil
novos centos e cincuenta e qua-
tro rolos, objectos que consti-
tuem o appreendido na quan-
tia de cento e oitenta mil
reis. E das estas as deles
que em sua consciê-
cia celebriço de compromis-
so tem a facer. E por mais
mais haver des-de por fin-
do o exame e de todos os
lavor o presente termos que
vao por mim escritos, assi-
gnados e rubricados pelos
Juiz, Advogados dos ac-
tores, preitos e as testemu-
nhas que fizeram e vieram o
ante comigo escrividos que
o fiz, de que de todos des-
se (assignados) Joao Can-
dido Martins - Juiz - Antônio
Moura - Cândido Pereira
Lobo - Manuel Guarte et al-
res firmaram - Salvador Ca-
valheiros - Guilhermino Santos
Advogado Joao Paulo et al. hek
Gueiros Zeld. Gueiros offerecidos por
parte de Henrique Stepanoff
e Companhia para serem
respondidos pelos deles preitos.
Primo: Nas garrasfas appre-

Gueiros

apprehendidas na fabrica de Giaggi e Bavello en encontram-se rotulos quasi iguais e que facilmente se confundem com os rotulos da fabrica de cerveja Bavaria Stupakoff & Companhia. Segundo: Igualas rotulos encontram-se entre os que foram apprehendidos na lithographia de Cardinal e Wilken? Terceiro - Existe as diferenças entre os rotulos apprehendidos e o da Bavaria? Quarto: As cores dos dois rotulos são perfeitamente iguais? Quinto - O desenho do rotulo apprehendido corresponde em geral, salvo uma pequena modificação na posição do braco, ao desenho do rotulo da Bavaria? Sexto - O rotulo da Bavaria serve de modelo ao rotulo apprehendido? Setimo "A marca da fabrica" de Giaggi e Bavello não é igual à da Bavaria? Oitavo: Se a prova negativa, qual a diferença? Nonos - Na fabrica vermelha dos rotulos apprehendidos está expresso em alemão Export Bier como nos da Bavaria? Decimo as palavras

palavras "Victorios e Emanuel
estão impressos com tipos di-
ferentes?" Undecimo - e a pa-
lavra "Victorios" nos rotulos
apprehendidos correspon-
dem com a palavra "Bava-
rias" nos rotulos dos suppli-
cantes em relacao aos lugares
tamanhos, cin e tipo? Doze
eis - estas differencias dão tal
que impossibilidade absoluta
nunca a confusao? Decimo
terceiro - Os rotulos apprehen-
didos contêm a reproduçao
quasi total dos rotulos da
"Bavaria"? Decimo quarto
- e a reproduçao é tal que
sem exame ateudo ou con-
frontacao possa induzir em
erro ou confusao o escris-
tor? Decimo quinto: Depre-
hender-se ou não o intento
de apresiliar os dois rotulos
o mais possivel na sua appa-
rencia? Decimo sexto - Sera
mento em quanto avaliam
as mercadorias e rotulos appre-
hendidos? São Paulo deu
de Julho de mil oito centos
e noventa e seis. Octavo
gads Jason Pauls et al. Leh-
feld. Estavam duas setenta
peças federais no valor

de duzentos e vinte e seis
devidamente intituladas.

Conclusos - Aos vinte e três Concluiu
de Julho de mil oito centos e
noventa e seis na sua ca-
pital, em cartas feias
estes autos concluidos ao
mentissimo juiz. Ex. Grm.
Guilhermino Santos. Escrivão
o escravo. Concluiu. Letra dactua-
dos e preparados deixan-
do conclusos São Paulo
vinte e tres de Julho de mil
oitocentos e noventa e seis
e Maartins. Datto. E logo na Datto
foi entregue estes autos com
o despacho supra. Ex. Grm.
Guilhermino Santos. Escrivão
o escravo. Certidão. Certifica Certidão
ter intimado ao doutor José
Paulo Leffeld pelo despach-
o do supra. Ex. Grm. Guilhermino
Santos. Escrivão o escravo sendo
o referido verdadeiro. São Paul
vinte e tres de Julho de mil
oitocentos e noventa e seis.

O Escrivão Guilhermino Santos.
Graça - Pagan de dellas estes autos
tres mil reis. Estavam tres mil
reis de estampillhas federais
assim intituladas. São Paulo
vinte e tres de Julho de mil oito
centos e noventa e seis. O Escrivão

Federal Guernam Santos

Concluções - das vinte e tres
de Julho de mil oito centos e
nove e deus reis sua capital,
em contrário, face estes autos
concluções das elles tiveram
fim substituto, João Candido Ma-
tins. En Guillermos Santos escru-

Sentença vam o escrivi. Concluções. Julgou
procedentes as presentes deligen-
cias preliminares para que
produzam os efeitos de di-
to. São Paulo vinte e tres de
Julho de 1896 digo mil oito
centos e nove e deus. (Assinatura
de João Candido Matins).

Publicações - das vinte e tres de Julho de
mil oito centos e nove e deus
sua São Joam entregues estes
autos com o despacho supra.
En Guillermos Santos Escru-

Candido. vam o escrivi. Certidão - Cer-
tifico ter intimado o doutor
São Paulo cll. Heffeld pelo
despacho supra. En Guillermos
Santos escrivi o
escrivi.

Avvisi

Asi vede errore da Junte de
nos autores e autores e si
nosta Capitale em Santos e
publica avveri que den
o juez substituto Joao Cândido
Martins, como, em vez de
em cargo anterior ornamento,
nella formação o Doutor
Joao Paula Leifeld que
partiu de Ferrugem folgou
& cia e dessa que accusam
a estatuto feita a Giaggi
& Barceloni e regulagem
a justiça em auto a prom
ocação que apresenta e que
detainha os pregos a estatuto
e haja justificada e acusada
e a mesma justificada, fi
cando desde logo todos os
seus autores por o termo
de respectivo accusa sol
presa de perda e danos
mentes. Apregoados compun
dos o Doutor Antônio
M. P. Ayresbore e assim
que tanto ja esclufido a
apresentação procuração por
se justiça em auto deles
que se aprehenderam, n. v. de
n. a competência vista por
constituto que festeja a pena

ostituito Giacomo Borrelli
nella persona del consigliere Giacomo
Puccio. E' stato benvoluto dallo
sgt. Carlo Cesarini e controllato
con atti formali organico
non risultando a don Felice
Puccio fatto incriminato o
censurato.

Exm^o Sr. Dr. Yma Lecional de
Estado de P. Paulo.

P. Paulo, 17 de julho de 1896.
Mauá

O chefe do clero
 designado, segue a L. Ex^o e designe
 mandar juntar aos outros che-
 fes appreendidos e punir segundo o que
 for查明 por Igreja Stigellaff & Cia con-
 tra Gianni & Barillari, a inclusive
 prisão.

Do deponente

E. R. M^o

P. Paulo, 16 de julho de 1896

Adv^o Gremacher

Automa militare ou paga final

Exm^o Sr. Dr. Yma Lecional de
 Estado de P. Paulo



2051 - 1000 ft. - 1000 ft.

1º Traslado

Livro n. 481 fls. 89

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Estado de São Paulo



Comarca da Capital

Cartorio do I.º Tabellão

Antonio Hyppolito de Medeiros

TRAVESSA DA SÉ N. 4

Procuração bastante que faz em *Graffi & Barrelli*.

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

bastante geral virem, que no anno do Nascimento de Nossa SENHOR JESUS CHRISTO,
de mil oitocentos e noventa e seis, *reis, das quinze das oito*
meio de Outubro do dito anno, nesta Cidade de S. Paulo, e em
meu cartorio comparece *narr* como Outorgante *Graffi & Barrelli*,
que, industriais, representados pelos sócios
Graffi Evangelista, residente or este
Município.

reconhecido proprio de *mm* e das duas testemunhas ao diante
assignadas, perante as quaes por elles me foi dito, que por este publico Instrumento
e nos termos de Direito, nomeia *mm* e constitue *mm* seu bastante procurador *mm*
da Município dos corregidos Doutores Anto-
nio Alcides de Souza Synder e George
Alcides de Souza Synder, para o fim
especial de servir qualquer juiz ou tribu-
nal de que estiverem os actos, aprehen-
sões ou segrestos que contra elles huijam.
Foram propostas, para o que concedeu
os dito seu procuradores considerar
que um direito foram necessarios para
esse fim, quando os mesmos concurta-
mento per cada um deles para progra-
ticar para os actos precisos para o bem e
fiel desempenho do presente mandado,
usar de todos os recursos legais e em direi-
to permitidos, substo belch está se con-
vene a usar sua reserva dos poderes so-
ntra impressos que nati gio.

3

Ao qua concede todos os poderes, em Direito permittidos, para que em seu nome como se presente fosse — possa em Juizo e fóra delle, requerer, allegar, defender e mostrar seu direito e justiça em quaequer causas civeis, crimes ou commerciaes, movidas e por mover em que ell Outorgante fôr Autor ou Ré , perante quaequer Juizos ou Tribunaes Seculares e Ecclesiasticos destes Estados, ou estrangeiros, tentando primeiro termos conciliatorios perante Juizes de Paz, para o que lhe concede poderes illimitados e especiaes na fórmula da Lei ; substabelecendo os poderes desta em mais Procuradores, e os Substabelecidos em outros, com todos os poderes ou com parte delles, segundo suas cartas de ordem, que serão consideradas como parte deste Instrumento; podendo arrecadar tudo quanto, por qualquier titulo, a ell Outorgante pertencer, ou esteja em poder particular, ou em qualquier cofre ou deposito publico, dando do que receber quitações publicas ou razas na fórmula que for necessario; propôr todas aquellas accções, ordinaria, summaria ou executiva, que sejam precisas, podendo mutar e variar dellas para aquella que direito tiver ; offerecer petições, libellos, contrarieidades, réplicas e tréplicas, e qualquier genero de artigos, cótas, razões e termos precisos, podendo assignar o que tiver de offerecer; ouvir despachos e sentenças, dos favoraveis procurar pelas execuções, promovendo penhoras, praças, adjudicações e o mais que fôr necessario, e dos contrarios aggravar, embargar e appellar até superiores instancias; requerer inventarios, partilhas, licitações, sequestros, cartas de inquirições, precatoriais e mais causas precisas; para justificações, habilitações, louvações, composições, confissões, negações, desistencias, transacções, arbitramentos, protestos, contraprotestos, vir com embargo de terceiro, senhor e possuidor; extrahir documentos, juntal-os, e tornal-os a receber, sendo necessario jurar na alma dell Outorgante decisoria e suppletoriamente e fazendo dar taes juramentos por quem convier; inquirir testemunhas, contradictar e reperguntar as reproduzidas pela parte contraria, interpôr suspeições aos julgadores e mais pessoas da Justiça, que suspeitas forem, fazer concerto e ajuste de contas; requerer fallencias, votar e ser votado para os cargos de depositario e administrador , acceitar outros de livre nomeação, concedendo prazos, convindo em moratorias, votar a favor ou contra concordatas, assistir a toda e qualquier reunião de credores, fazer com elles qualquier acordo, acceitar rateios, recorrer de classificações de creditos, discutir preferencias, requerer detenções pessoaes, prisões, embargos e outras preventivas diligencias; outorgar e acceitar Escriptura de venda ou compra de bens de qualquier natureza de ações *in solutum*, hypothecas e outras quaequer ; fazendo transcrever e registrar taes titulos como convier; e finalmente fazer tudo quanto ell Outorgante faria , se presente estivesse ; e que em Direito fôr admissivel, protestando haver por firme o acto de seu Procurador , e Substabelecidio , relevando-os do encargo de satisfação, que o Direito outorga. De como assim disse ~~eu~~ dou fé, e me pediram este Instrumento, que lhe li, acceitaram a assigna.
Com as distinções francesas
Hojas e Pregos M. Correiras de
Paujols reconhecidoo de alii Orla
Hypolito ecclo e deim, tabellias que sub-
scer. Giaggi & Pavolini Ferraris e Brin-
gano. Paujols M. Correiras de Camara.
Orrada. os originais no acto hêm
de ser de feita Orla - Hypolito e
Medeiros, Tabellias. Ambos con-
feriu assiços eor prouis e 122.

Em testado El Paster,
Orla 1996



Paulo 15 de Junho
1896
Orla
REIS

Vista

Chas ange da Agosto an Trui
arrocante e rorante e piso em
se Capital em Pernambuco, faze
ndo anho com mto dia de chuva
chuvoso. Em Juinham pondo
arco em cima

Vista

Acordos ta est. nae em
regulamento, P. Barla, 1900
Agosto de 1890 - Antônio
M. L. P. a P. j. foulder.

Dalle

Chas desembarque de agost a Trui
arrocante e rorante e piso, mto
Capital em Pernambuco, em faze
ndo anho com mto dia de chuva
chuvoso. Em Juinham pondo
arco em cima

Jornadas

que desembarcaron en el puerto de
Mérida conociendo a don Juan y per-
mitiéndole a este entrar a Guatemala
con su familia. Engraham
y sus hijos vivieron en la
ciudad de Quetzaltenango.

ADVOGADOS
DRS.
MILITÃO DE AYMBERÉ
JORGE E
AYMBERÉ
S. PAULO

21

Constituindo o ato
golpe na justiça
municipal, digram:

Frizzaga & Bartolini;
contra Flanrigone
Stigmarkoff & Cia, pa-
ratar e melhor for-
ma ou chancato, o re-
querente:

E. S. N.

-1-

P. P. Em os Reitores, que que-
rem a presente cedem con-
tra os Réis, com a justificação
de haverem dentes, a quantia
de 10.000 Reis em as prendas de
classemos briguidas, sob o
falso pretesto de que os Réis
em sua fábrica de curaçao,
usam de sete los aguas das
ola curaçao Banana; mas

-2-

P. P. Em os sete los empre-
gados que os Réis em sua fe-
bricão de curaçao, só sintis-
temente distintos dos que tem
entes com Reitores, conforme
foi verificado pelo examen ju-
dicialmente procedido e con-
tanto da certidão que consta das
antes, ora,

-3-

P. P. Em modo distintor

a marcas enganadas pelos
deles, da justiça em cante os Ar-
tigos, não pode elle ser con-
victo vero em confusão e por
não ter nenhuma d'elas em contra
fazendo queimada quale cont.
14 de Setembro no 3346 ou 14 de
Outubro de 1887, quando

- 4 -

P. B. P. os. Deles marcas
rendem em esquemas a
vender os fabricantes de ma-
fábrica, como os Japões da
fábrica de Cenage Basanha,
quebrando os Artigos.

Nestes termos
clara o presente com os Tacos
ao resultado, para que preva-
da a final, se julgue impos-
sívelmente a execução proponer-se
nendo os Artigos condamna-
dos nas contas.

P. B. C. J. P. B. N. V.

Portanto em quanto das as mesmas,
de prever a admissibilidade, em
direito, incluir-se desejamos
ao general dos Artigos, sob
presa de confusão, como ju-
dicial das partes em questão,
juntada de documentos
e carta de sanguíneos pa-
ra dentro e 'fora' da Be-

que lhe ca.

S. Paulo, 19 de Agosto de 1890
Adraga e Biacurada
Antônio M. L. da S. Jardim

Desenvolvimento

Desenvolvimento que se vê em
aparecidos ci. este. a cada o
ante em tunc e apreciamos
prosperidade, encorajando e cura e
quanto menor tem o Rio, e quanto
mais bonas pôr os meios de
direito e dammos e prendas
que nos saem caras demais.

S. Paulo, 19 de Agosto de 1890
Adraga e Biacurada
Antônio M. L. da S. Jardim



Gonçalves

Olhos amarelos visto de fatoriais ou
tudo oitocentos e oitenta e seis
nove Capital em - Paulista, fizeram
estes outros Gonçalves em Imeri
dorram queimado fábricas. Eles
faziam fábricas para os escravos e
escravos.

Gonçalves -

Recebida, presiga-se

S. Paulo, 28 de Outubro de 1896

C. Castro.

Estoys em seu cargo
estudando com a suspeita
sobre Enseñanças
fábricas, esperava o seu

- Tristão -

As fábricas de São Paulo e Rio
centro e norte e sul, no
do Capital em Gávea, fizeram
estes outros fábricas para os
escravos Trajano Tolentino. Em
fábricas fábricas escravos mor
vi.

- Tristão -

Replique por negação com profe
to de concordar afinal de factos
e de direito

S. Paulo, 7 de Outubro de 1896

Trajano Tolentino

Dact

É logo ame com entregos
estudantes com o cat-
reto. Enfim terminam dem
por exame e saem.

- Correlatos -

É logo os que fizerem correlatos são
mentrados que substituem
o Chirurgico Doutor. E se fizer
muito bem

Correlatos a 11 de Novembro
de 1896.

Em prova.

A. Perito 12 de Novembro de 1896.
Christiano Costa.

Certifico haver
intimado ao Dr. Dr. Dr. Dr.
que fez a prova de
Enfermagem Doutor e saiu
em 20 de Novembro d' 1896. Em
Prova de Doutor exame em

